

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.266, DE 13 DE MAIO DE 2003

Aplica multa e solicita vistoria da FEEMA.

, A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.854/2003, referente à construção de residência unifamiliar na Rua Paz e Bem nº 796, Camorim, município de Angra dos Reis, sem a competente licença ambiental, de responsabilidade do Sr. VICENTE CORDEIRO LIMA,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que a construção possuía apoio náutico sustentado por pilares de concreto revestidos com madeira,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. VICENTE CORDEIRO LIMA multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por infringência ao artigo 76 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que providencie a realização de vistoria no local.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 21/05/03.